

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DIRETORIA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - DCQA



TIPOLOGIA DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL:

ATIVIDADE: TELEFONIA CELULAR

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:

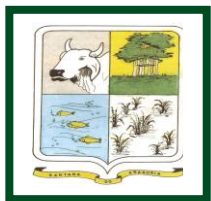
TERMO DE REFERÊNCIA PARA TELEFONIA CELULAR

1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1 Requerimento Padrão devidamente preenchido com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.2 D.I.A – Declaração de Informações Ambientais com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.3 T.C.A – Termo de Compromisso Ambiental com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.4 Termo de Compromisso de Publicação com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.5 Procuração Simples do Empreendedor (caso não seja este o responsável direto pelo processo de licenciamento ambiental) ao responsável pelo licenciamento com assinatura reconhecida;
- 1.6 D.A.M – Documento de Arrecadação Municipal - (Comprovante Pago);
- 1.7 Publicação de solicitação da licença depois de protocolado nesta Secretaria no prazo máximo de 30 dias (original ou cópia), no D.O.E Diário Oficial do Estado e Periódico Regional ou Local de grande circulação;
- 1.8 CPF e RG do proprietário ou sócios (Cópia Autenticada);
- 1.9 CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica;
- 1.10 Inscrição Estadual (IE);
- 1.11 Registro Comercial (Empresa Individual) ou Contrato Social em vigor – Deve-se observar que a atividade licenciada deverá ser inserida no objeto social do referido documento (Cópia Autenticada);
- 1.12 Documentos do terreno (Certidão de Matrícula do Imóvel / Escritura) – Em caso de imóvel alugado apresentar contrato de locação (Cópia Autenticada);
- 1.13 Certidão de Uso e Ocupação do Solo (SEMOB) (nos casos em que o empreendimento ainda não se encontra instalado) ou Alvará de Construção (SEMOB) ou Alvará de Funcionamento;
- 1.14 Protocolo ou Alvará de Habite-se (SEMOB) (no caso de empreendimentos onde haverá construção / ampliação / instalação);
- 1.15 Laudo Radiométrico Teórico, elaborado de acordo com as orientações constantes na Resolução n.º 303 de 02/07/2002, da ANATEL e seu anexo, e assinado por profissional habilitado. O laudo deverá conter parecer conclusivo, declarando que as instalações atendem às restrições impostas pela ANATEL;
- 1.16 Apresentar Licença/Autorização da ANATEL.

2. DOCUMENTOS FISCAIS

- 2.1 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e na Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- 2.2 Certidão Tributária e Não Tributária da Secretaria de Fazenda do Estado;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DIRETORIA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - DCQA



3. LICENÇA PRÉVIA - LP

3.1 Apresentar planta de localização com coordenada geográfica da área, considerando um raio mínimo de 1000 m a partir do perímetro do empreendimento, destacando os cursos d'água, os tipos de vegetação presente, o uso predominante do solo, poços de abastecimento d'água. Na inexistência de planta, apresentar croqui com os mesmos elementos referidos para a planta;

3.2 Apresentar Estudo de Viabilidade Ambiental com ART;

3.3 CD-ROM contendo todos os estudos e o poligonal de localização do empreendimento em formato (.docx) ou (.pdf).

4. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

4.1 Cópia da L.P;

4.2 ART do elaborador e executor do projeto ou equipe técnica (cópias autenticadas e atualizadas);

4.3 Projeto do empreendimento acompanhado do memorial descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, de modo permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise;

4.3.1 O memorial descritivo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

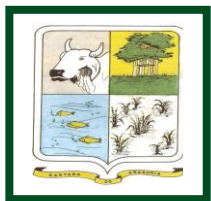
- Descrição sucinta do funcionamento do empreendimento, objetivos ambientais e sociais do projeto, sua justificativa, o período de alcance e a área e população atingidas. Indicar também os impactos positivos (benéficos) e negativos do projeto;
- Descrição técnica detalhada das antenas, com todas as especificações e parâmetros de operação, meios de sustentação, aterramento e outros dados pertinentes à engenharia construtiva e tecnologia de funcionamento;
- Diagrama de radiação para cada modelo de antena instalada, indicando sua potência e o número de canais que pode transmitir simultaneamente;
- Faixa de frequência de transmissão;
- Número máximo de canais;
- A altura e a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;
- Equipamentos geradores de ruído e vibração, bem como a quantidade e as características técnicas desses equipamentos, seus horários e modo de funcionamento e o tipo de construção que os circunda ou abriga;
- Medidas de segurança previstas para evitar o acesso de pessoas não autorizadas e de animais à área do empreendimento;
- Descrição da sinalização prevista de advertência de exposição à radiação eletromagnética e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4.4 A instalação e o funcionamento só serão permitidos se, além de atendidos os limites da ANATEL, não forem ultrapassadas as restrições a seguir;

- Em hospitais, creches, escolas, shopping centers, centros de saúde e clínicas médicas que utilizam equipamentos susceptíveis a interferências eletromagnéticas, o nível de radiação não poderá ultrapassar os seguintes valores: campo elétrico - 1,94 V/m e densidade de potência - 0,01 W/m²;
- Em qualquer unidade habitacional e no interior de edifícios, o nível de radiação não poderá ultrapassar os seguintes valores: campo elétrico - 9,0 V/m e densidade de potência - 0,21 W/m²;

4.5 Cronogramas:

4.5.1 Cronograma de Treinamento dos Funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DIRETORIA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - DCQA



4.5.2 Cronograma de Elaboração dos Planos, Programas e Projetos Relativos ao Empreendimento ou Atividade;

4.5.3 Informações Pertinentes Inerentes a Planta em Específico;

4.6 CD-ROM contendo todos os estudos e o poligonal de localização do empreendimento em formato (.docx) ou (.pdf).

5. LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

5.1 Cópia da LI ou LO anterior;

5.2 Apresentar Plano de Controle Ambiental - PCA;

5.3 Apresentar Relatório do Cumprimentos das Condicionantes descritas na Licença Anterior;

5.4 Laudo Radiométrico Prático que deverá ser assinado por técnico habilitado e conter os seguintes itens:

- a) Dados construtivos e especificações da instalação;
- b) Descrição dos procedimentos empregados nas medições, com detalhamento dos pontos medidos e o mapeamento das intensidades máximas atingidas em situação de simulação de emissão em potência total de funcionamento, de acordo com o projeto técnico do equipamento e com todas as faixas de frequência ocupadas;
- c) Resultado das medidas de densidade de potência (W/m^2), em cada ponto de medição, devido a radiação eletromagnética de fundo, excluída a contribuição da radiação eletromagnética proveniente da nova;
- d) Resultado das medidas de densidade de potência (W/m^2), em cada ponto de medição, incluindo a contribuição da radiação eletromagnética proveniente das instalações em estudo, destacando as piores situações encontradas em pontos sujeitos à exposição humana;
- e) Comprovante de calibração do equipamento de medição, expedido por laboratório de calibração credenciado ao INMETRO;
- f) Tabela ou gráficos representativos dos níveis de radiação medidos para cada antena irradiante, nos pontos máximos de radiação;
- g) Parecer conclusivo, declarando que as instalações atendem às restrições impostas pela ANATEL;
- h) ART do responsável técnico pelo laudo radiométrico prático.

OBSERVAÇÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - SEMMA SE RESERVA AO DIREITO DE SOLICITAR, SE NECESSÁRIO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

* Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.